



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

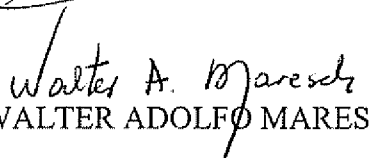
R12-B

Processo nº 13005.000152/2005-27
Recurso nº 160.986 - Voluntário
Resolução nº 1803-00.011 – Turma Especial / 3ª Turma Especial
Sessão de 25 de agosto de 2009
Matéria IRPJ e OUTRO - ANO-CALENDÁRIO: 2001
Recorrente CURTUME AIMORÉ S/A
Recorrida 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Resolvem os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, declinar a competência para a 3ª Seção do CARF.


SELENE FERREIRA DE MORAES - Presidente


WALTER ADOLFO MARESCH - Relator

EDITADO EM: 09 JUL 2010

Participaram, da presente sessão de julgamento os Conselheiros Selene Ferreira de Moraes, Walter Adolfo Maresch, Benedicto Celso Benício Júnior, Luciano Inocência dos Santos, José Sérgio Gomes e Lavinia Moraes de Almeida Nogueira Junqueira.

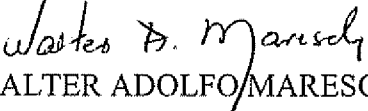
Relatório e Voto

Conselheiro WALTER ADOLFO MARESCH, Relator

CURTUME AIMORÉ S/A, pessoa jurídica já qualificada nestes autos, inconformada com a decisão proferida pela 1ª TURMA da DRJ SANTA MARIA (RS), interpõe recurso voluntário a este Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, objetivando a reforma da decisão.

Constata-se no entanto, óbice intransponível para a apreciação do presente recurso no âmbito desta 3ª Turma Especial da 1ª Seção, tendo em vista a competência regimental contida nos arts. 4º e 7º do Anexo II do Regimento Interno do CARF, considerando a natureza do crédito pleiteado tratar-se de crédito presumido de IPI.

Ante o exposto, voto por declinar da competência em favor da 3ª Seção do CARF.


WALTER ADOLFO MARESCH